

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 0656/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, torna público que no período de **16/09/2025 a 21/09/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO**, destinado aos colaboradores lotados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de Almirante Tamandaré/PR, sob administração do **INVISA**, através do Termo de parceria nº 002/2024, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **16/09/2025 a 21/09/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os proponentes deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.

5.1. Os interessados deverão inserir a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> e a mesma deve estar válida na data do envio da proposta.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (015 22) 99221-4521 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

7.2. Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

7.3. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.4. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento referente à prestação do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário do **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que **"A DESPESA REFERE-SE A TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"** e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISa** na cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: 05.997.585/0002-60.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A especificação do serviço a ser prestado consta no Termo de Referência deste Edital.

11. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d)** Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

12. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISa** verificará as propostas incluídas na

plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato a empresa deverá definir junto à coordenação o cronograma do curso.

14. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado em contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a prestação do serviço encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

18. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19. Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

21. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.

22. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

23. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas neste Edital em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**

24. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá enviar o contrato assinado no prazo de 24 horas, sob pena de decair do direito à contratação.

25. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

26. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Edital, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

28. Durante a prestação do serviço a fiscalização será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

29. No caso do **Termo de Parceria nº 02/2024**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR** por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente prestação de serviço, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

30. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 16 de setembro de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral

Instituto Vida e Saúde – INVISA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Instituto Vida e Saúde – **INVISA**, atua junto ao Município de Almirante Tamandaré na gestão dos Projetos da Assistência Social, com o principal objetivo de oferecer orientação, apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, visando fortalecer a capacidade protetiva da família, a inclusão social e a reparação de danos e agravos causados por situações de risco, violência, abandono, entre outras violações. A atuação do CREAS é especializada e multiprofissional, oferecendo suporte para a conquista da autonomia e bem-estar dos usuários, através de serviços, benefícios e programas.

Considerando a complexidade do trabalho realizado na unidade, se faz necessário formação continuada diante das demandas das famílias acompanhadas. Desta forma, a equipe precisa estar capacitada para abordar e utilizar as metodologias adequadas à população atendida.

A unidade CREAS possui uma equipe multidisciplinar, entre eles, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Educador Social, Recepcionista e Administrativo, que visam trabalhar de forma articulada para sanar ou minimizar as situações enfrentadas pelos usuários. Dispondo de um total de 11 (onze) funcionários sob gestão do **INVISA**, a saber: 09 (nove) profissionais de nível superior, 01 (um) educador social, 01 (um) administrativo.

Assim, este Termo de Referência detalha a contratação de curso de capacitação, que deverá ser ministrado por empresa especializada, visando facilitar as atividades realizadas nos atendimentos e acompanhamentos.

2. OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO** que deverá ser ministrado aos colaboradores lotados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Antônio Batista de Siqueira, nº 621, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-090, sob administração do **INVISA**, em parceria com o município de Almirante Tamandaré/PR, através do Termo de parceria nº 002/2024, **COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

2.1.1. O QUE É O CREAS, QUAIS SÃO SUAS DEMANDAS?

- Carga horária: 08 horas.
- Público Alvo: Todos os funcionários.

2.1.2. O QUE É O PLANO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS – PAF? COMO MONTAR O PAF? QUAL É A SUA IMPORTÂNCIA?

- Carga horária: 16 horas.
- Público Alvo: Técnicos de nível superior.

2.1.3. ATENDIMENTO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.

- Carga horária: 08 horas.
- Público Alvo: Todos os funcionários.

2.1.4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA/ACOMPANHAMENTO NA MEDIDA LA E PSC.

– Carga horária: 16 horas.

– Público Alvo: Todos os funcionários.

2.1.5. ACOMPANHAMENTO EM GRUPO NO CREAS – PAEFI.

– Carga horária: 20 horas.

– Público Alvo: Técnicos de nível superior e Educador Social.

2.2. Forma de realização do curso: PRESENCIAL.

2.3. O cronograma de execução e horário serão definidos juntamente com a coordenação da unidade.

2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar lista de presença, para comprovação de participação do profissional, assim como deverá apresentar relatório no final do curso, relatório este que deverá vir acompanhado de fotografias para comprovação da aplicação do curso.

2.5. Ao final do curso, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer **CERTIFICADO** de participação aos profissionais participantes.

3. FINALIDADE

3.1. Oferta de capacitação continuada a todos os profissionais.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Utilizar das técnicas disponíveis para realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

4.2. Arquivar os documentos derivados da contratação e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

4.3. Manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do contrato, salvo que o **CONTRATANTE** autorize o contrário.

4.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

4.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.6. Ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado, durante toda vigência da prestação contratual.

4.7. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4.8. Definir a data da aplicação do curso num prazo de 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar área física, instalações necessárias à realização dos trabalhos objeto da contratação.

5.2. Disponibilizar de forma irrestrita e pontual toda a documentação e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

5.3. Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes à contratação, recebendo relatórios dos trabalhos, bem como deliberando quanto às ações sugeridas.

5.4. Garantir a adequada autonomia à **CONTRATADA** para implementação das ações propostas e aprovadas previamente, dando o devido respaldo à mesma, nas situações de eventuais conflitos internos ou com terceiros, quando autorizada pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

5.6. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

6. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não existirá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

anos



ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0656/2025** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO**, destinado aos colaboradores lotados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de Almirante Tamandaré/PR, sob administração do **INVISA**, através do Termo de parceria nº 002/2024, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO** destinado aos colaboradores lotados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1.2. A CONTRATADA deverá cumprir o conteúdo programático estabelecido pela CONTRATANTE, listado abaixo:

1.2.1. O QUE É O CREAS, QUAIS SÃO SUAS DEMANDAS?

- Carga horária: 08 horas.
- Público Alvo: Todos os funcionários.

1.2.2. O QUE É O PLANO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS – PAF? COMO MONTAR O PAF? QUAL É A SUA IMPORTÂNCIA?

- Carga horária: 16 horas.
- Público Alvo: Técnicos de nível superior.

1.2.3. ATENDIMENTO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.

- Carga horária: 08 horas.
- Público Alvo: Todos os funcionários.

1.2.4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA/ACOMPANHAMENTO NA MEDIDA LA E PSC.

- Carga horária: 16 horas.
- Público Alvo: Todos os funcionários.

1.2.5. ACOMPANHAMENTO EM GRUPO NO CREAS – PAEFI.

- Carga horária: 20 horas.
- Público Alvo: Técnicos de nível superior e Educador Social.

1.3. Forma de realização do curso: **PRESENCIAL**.

1.4. O cronograma de execução e horário serão definidos juntamente com a coordenação da unidade.

1.5. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.6. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 0656/2025/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início do curso que deverá estar disponível para os profissionais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura desta carta-contrato.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0656/2025.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste da nota por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, referente ao **TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Almirante Tamandaré/PR**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os serviços contratados.

5.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Município de Almirante Tamandaré**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente **pro rata dies** com base na variação do **INPC** verificada no período.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à CONTRATANTE, acompanhada da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

5.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

5.5.2. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

5.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

5.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

5.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade onde os serviços foram prestados e a informação de que o serviço corresponde ao Termo de Parceria nº 002/2024, celebrado com o Município de Almirante Tamandaré/PR.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

6.2. Enviar à CONTRATADA relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

6.3. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

7.3. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à CONTRATADA a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.6. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

7.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.8. Cumprir a carga horária estabelecida pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela reposição do conteúdo no caso de problema técnico.

8. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. A forma de realização do curso será **PRESENCIAL**.

8.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato a empresa deverá definir junto à coordenação o cronograma do curso.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

10.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Serviço, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Serviço encontre-se parcialmente executada;

10.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

10.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

10.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

